



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21_

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, e no Decreto Municipal Regulamentar Nº 391/2023 de 23 de maio de 2023. Assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição pontual e de entrega única de 01 (um) Dispositivo de Armazenamento de Dados de Alta Performance SSD M.2 NVMe PCIe Gen4x4 de 8TB** (taxas mínimas de transferência: leitura sequencial de até 7.400 MB/s e gravação sequencial de até 6.500 MB/s), destinado a integrar o servidor central de dados da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município de Pimenta Bueno/RO.

2. DO OBJETO

2.1.Aquisição/contratação de dispositivo de armazenamento de dados tipo SSD M.2 NVME PCLE GEN4 8TB ULTRA 7000 leitura 7400mb/s gravação 6500mb/s destinado a armazenar informações de logs pelo link de internet - IP público da prefeitura de pimenta bueno-ro, em atendimento aos exigencias da lei 12.965/2014 Marco Civil Da Internet e LGPD, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1		SSD Interno 8TB M.2 2280 NVMe PCIe Gen4x4 Leitura até 7400MB/s Gravação até 6500MB/s Ultra 700	UND	1	R\$10.632,35

O valor unitário levou em conta a Análise da Cotação de 04/09/2026 (ID 2218042).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição será realizada mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os seguintes requisitos:

1. Adequação ao Teto do Valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021): O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.632,35 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), quantia que se encontra substancialmente inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para compras e bens comuns (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).
2. Observância ao Somatório de Despesas (§ 1º do Art. 75): O valor do presente objeto, somado a outras despesas da mesma natureza (suprimentos/hardware de TI) contratadas pela unidade gestora no presente exercício financeiro, não extrapola o limite global permitido por lei.
3. Princípios da Eficiência e Economicidade (Art. 5º): Tratando-se de aquisição de valor reduzido e item de bem comum, a deflagração de processo licitatório ordinário (ex.: Pregão) resultaria em custos operacionais e administrativos desproporcionais ao valor total do bem, justificando a opção pelo rito célere da dispensa

3.2. DA MOTIVAÇÃO E IMPERIOSO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014): Imprõe a obrigação legal de conservação dos registros de conexão pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e dos registros de acesso a aplicações pelo prazo de 6 (seis) meses por parte da Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD): Exige a manutenção de padrões rigorosos de segurança, auditabilidade e rastreabilidade sobre os acessos e dados tratados na rede pública institucional.

Fato Superveniente e Urgência Operacional: A imperiosidade da contratação decorre do recebimento do **Ofício nº 1567324/2026 - DIOE/CGCIBER/DCIBER/PF** (ID 2045435), emitido pela Polícia Federal no âmbito de investigação policial/pericial. O órgão requisitou dados e registros de acessos vinculados ao IP Público institucional (131.108.164.162). Verificada a impossibilidade técnica de prestar integralmente as informações por falta de infraestrutura física dedicada ao armazenamento de *logs*, tornou-se indispensável a aquisição do componente para sanar a desconformidade técnica e afastar riscos de responsabilização jurídica da gestão municipal.

3.3 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

O quantitativo de 01 (uma) unidade de 8TB foi calculado com base na capacidade máxima suportada em módulo único pelo slot de expansão M.2 do servidor principal da TI. O espaço de 8TB é o necessário para absorver o fluxo diário de auditoria do IP Público (131.108.164.162) sem risco de *disk full* durante o ciclo legal obrigatório de retenção.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução técnica abrange não apenas a entrega do componente físico, mas todo o ciclo de vida do dispositivo integrado ao ambiente computacional do Município, estruturado nas seguintes fases:

Instalação e Montagem: O hardware será instalado diretamente no barramento PCIe Gen4 do servidor físico principal da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Configuração Operacional: O disco de 8TB será dedicado exclusivamente à criação de uma partição física reservada para o recebimento, indexação e armazenamento contínuo dos *logs* brutos de tráfego de dados e conexões originados no IP Público institucional (131.108.164.162).

Capacidade de Carga: A altíssima taxa de gravação (até 6.500 MB/s) garante a eliminação de gargalos de processamento (*I/O delay*) e previne a perda de pacotes em horários de pico.

Conformidade Legal: O volume de 8TB garante margem operacional suficiente para a retenção contínua de registros pelos prazos mínimos exigidos pelo **Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014)** — 12 meses para conexões e 6 meses para aplicações — e pela **LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, sem risco de esgotamento prematuro do espaço (*disk full*).

Atendimento a Requisições: A infraestrutura permitirá o cumprimento célere de requisições de órgãos policiais e judiciais, a exemplo do **Ofício nº 1567324/2026 - PF**.

Manutenção Preventiva: Monitoramento lógico contínuo via software de gestão da STI para acompanhamento da saúde do dispositivo (*S.M.A.R.T.*) e nível de ocupação do espaço em disco.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O dispositivo deverá ser 100% novo, de primeiro uso, sem uso prévio ou recondicionamento (*refurbished*), entregue em sua embalagem original de fábrica devidamente lacrada, contendo manuais e acessórios de fábrica.

Compatibilidade e Desempenho Mínimo: Dispositivo SSD M.2 2280 NVMe PCIe Gen4x4 de 8TB de capacidade, com velocidade mínima de leitura sequencial de 7.400 MB/s e gravação sequencial de 6.500 MB/s.

Finalidade Técnica: Destinado exclusivamente ao armazenamento e indexação de dados de *logs* trafegados pelo link de internet — IP Público institucional (131.108.164.162) do Município de Pimenta Bueno/RO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo de Entrega: A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Rua 24 de Novembro, nº 440 – Bairro Apediá, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (de segunda a sexta-feira).

Garantia: Cobertura do fabricante (ou garantia legal) contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento.

Prazo para Substituição/Troca: Em caso de divergência técnica, vício de fabricação ou avaria identificada no recebimento, a Contratada deverá efetuar a substituição do bem no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.1 Condições De Entrega(Montado)

Entrega única, de produto novo, primeiro uso, em sua embalagem lacrada de fábrica.

Até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2 Local De Entrega

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Rua 24 de Novembro, nº 440, Bairro Apediá, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, no horário das 07h30min às 13h30min (de segunda a sexta-feira)

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

O recebimento ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo expedido pela equipe técnica da Superintendência de TI, após realização de testes de compatibilidade e funcionamento.

Em caso de avaria ou desconformidade técnica, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária e depósito em conta corrente mantida pela Contratada, à vista da emissão e atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, efetuadas as devidas retenções tributárias e previdenciárias vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (compras de bens comuns de valor inferior ao teto legal).

A disputa dar-se-á, preferencialmente, por meio de procedimento simplificado de **Dispensa Eletrônica**, garantindo a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e o critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- III. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do fornecedor;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Considerando o baixo valor da contratação (R\$ 10.632,35) e a entrega imediata e integral do bem, fica DISPENSADA a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fulcro no art. 70,

inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir-se-á tão somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica DISPENSADA a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual de bem comum de pronta entrega (SSD M.2 NVMe de 8TB), de valor reduzido, não se enquadrando em compras de grande vulto ou prestação de serviços continuados/complexos, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A conformidade do equipamento será aferida no momento do recebimento pela equipe técnica de TI, mediante a entrega do produto 100% novo, em embalagem original lacrada de fábrica, com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 10.632,35 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, aferido mediante pesquisa realizada pela Superintendência de Compras e licitações conforme Análise da Cotação de 04/09/2026 (ID 2218042).

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2093 – Manter as Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Entregar o equipamento estritamente em conformidade com as especificações exigidas neste TR, no prazo e local estipulados.
- II. Garantir que o produto seja 100% novo, sem uso prévio ou recondicionamento.
- III. Fornecer garantia do fabricante contra defeitos e vícios de fabricação.
- IV. Manter todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação durante todo o procedimento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega no local designado.
- II. Receber o objeto provisória e definitivamente, emitindo os devidos atestados após a validação técnica pela equipe de TI.
- III. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas.

13.1 Da Subcontratação

Fica VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO parcial ou total do objeto da presente aquisição, por se tratar de fornecimento simples, pontual e de entrega única de 01 (um) Dispositivo SSD M.2 NVMe PCIe Gen4 de

8TB, o qual deve ser entregue diretamente pela Contratada no Almoxarifado Central do Município, devidamente lacrado na embalagem original do fabricante.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento gerencial, administrativo e orçamentário da contratação ficará a cargo do responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Portaria;

A fiscalização técnica, o recebimento do equipamento, a realização dos testes de compatibilidade e o atesto da nota fiscal serão exercidos por servidor integrante do quadro de Tecnologia da Informação (STI) da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, que deverá:

- I. Verificar no ato da entrega se o dispositivo SSD M.2 NVMe de 8TB é 100% novo, sem uso prévio, e se é entregue em sua embalagem original devidamente lacrada pelo fabricante, contendo todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- II. Registrar em relatório ou termo circunstanciado as ocorrências relativas ao recebimento (provisório e definitivo) e encaminhar a documentação fiscal atestada ao setor financeiro para liquidação e pagamento.
- III. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer defeito, avaria ou divergência técnica verificada no produto, fixando o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a devida substituição, sem ônus para o Município.
- IV. Registrar eventuais descumprimentos de prazos de entrega ou obrigações contratuais, comunicando ao Gestor do Contrato para a abertura de processo de aplicação de penalidades, se for o caso.

15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Penalidades / Sanções:

15.1.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato ou ordem de fornecimento, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

15.1.2. Multas:

15.1.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

15.1.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

15.1.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

15.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

15.1.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

- 15.2.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual ou cancelamento da nota de empenho/ordem de fornecimento.
- 15.3.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.4.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 15.5.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.
- 15.6.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta contratação, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- 15.6.1.** As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,
- 15.6.2.** Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.
- 15.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do valor do contrato/empenho, nos seguintes casos:
- 15.7.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.7.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.7.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 15.7.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7.5.** Não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.7.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 15.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 15.8.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a cotação ou a execução do contrato;
- 15.8.2.** Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.9.** É admitida a reabilitação do fornecedor ou **CONTRATADA** perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:
- 15.9.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.9.2.** Pagamento da multa;
- 15.9.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 15.9.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.9.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a **CONTRATADA** ou proponente ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, atesta-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica do objeto, submetendo-se os autos à apreciação da autoridade competente para aprovação e posterior prosseguimento dos atos inerentes à contratação direta por dispensa de licitação.

Pimenta Bueno/RO, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por: Luana Cristina Escobar Silva

Aprovado por: Pamila Geisibel Santos Cipriano Perez

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 30/09/2026 às 12:33, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2254457** e o código verificador **BBAFD821**.

Referência: [Processo nº 1-7695/2026](#).

Docto ID: 2254457 v1